



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO  
CEP 36530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.137.935/0001-80 TELEFAX (32) 3556-1215  
pessoal@saogeraldo.mg.gov.br

## CHAMAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL – 004/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO EM RAZÃO DO PERÍODO CHUVOSO INTENSO ENFRETADO RECENTEMENTE EM TODA A REGIÃO DA ZONA DA MATA, O QUE OCASIONOU O SURGIMENTO DE DIVERSAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, TAIS COMO VIAS, PONTES, DRENAGENS E DEMAIS ESTRUTURAS, PELO PERÍODO DE 03 MESES.**

O Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, vem tornar público o chamamento emergencial para o cargo abaixo relacionado:

<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>C.H.</b>
SERVENTE DE PEDREIRO	3	R\$ 1.621,00	40H

Os interessados deverão comparecer à sede desta prefeitura, situada à Rua 21 de abril, nº 19, Centro, São Geraldo – MG, de 08h às 16h, munidos dos documentos (**Cópia e original**) abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade, RG.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 01 (uma) foto 3x4 **recente** colorida.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 1ª e 2ª página;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF atualizado.
- i) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO  
CEP 36530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.137.935/0001-80 TELEFAX (32) 3556-1215  
pessoal@saogeraldo.mg.gov.br

- j) Registro no Conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de que não é aposentado por invalidez (a declaração deve conter timbre do INSS, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela informação); e uma declaração feita a próprio punho de que não recebe nenhum benefício por invalidez.
- l) Comprovante de residência **atualizado**.
- m) Declaração de antecedentes criminais **atualizada**.
- n) Certidão de nascimento e CPF e comprovante de matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- o) CPF do cônjuge ou companheiro (a) atualizado.

São Geraldo, 23 de março de 2026.

*Departamento de Recursos Humanos*